



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



Prefeitura Municipal de Vilhena

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	4
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	10
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17
ATOS DO LEGISLATIVO	18



Secretaria Municipal de Saúde



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.693/2022.

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 88 a 95, do Processo Administrativo nº 146/2019, onde concluiu pelo arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações pertinentes e após para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para providências necessárias na forma da lei, quanto ao resultado final do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.977/2022.

DESIGNA A SERVIDORA EUDEIZA JESUS DE ARAUJO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora EUDEIZA JESUS DE ARAUJO, para exercer a Função Gratificada de GERENTE PEDAGÓGICO – GERENCIA PEDAGÓGICA DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL – FG – 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.979/2022.

DESIGNA A SERVIDORA SIMONE FARIAS LIMA DE VASCONCELOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora SIMONE FARIAS LIMA DE VASCONCELOS, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-11 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de fevereiro de 2022

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.980/2022.

DESIGNA A SERVIDORA AGMIEZE ALICE GUBERT, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora AGMIEZE ALICE GUBERT, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE NORMAS ESCOLARES – FG – 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.021/2022.

EXONERA JOSÉ GERALDO DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JOSÉ GERALDO DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.022/2022.

NOMEIA LEANDRO SILVA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LEANDRO SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.024/2021

NOMEIA SAULO DONATO LINO DA SILVA, PARA EXERCER INTERINAMENTE COM ÔNUS O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SAULO DONATO LINO DA SILVA, para exercer interinamente com ônus o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no período de 16 de fevereiro a 15 de julho de 2022, devido ao titular JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO estar afastado pelo INSS.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.025/2022.

NOMEIA ELENICE CÂNDIDA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ELENICE CÂNDIDA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.026/2022.

EXONERA ROSILENE CORREA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROSILENE CORREA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.027/2022.

EXONERA ROCCIO AIRES CANDIDO, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena - Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROCCIO AIRES CANDIDO, do Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Errata

Vimos por meio deste apresentar errata acerca das diárias de campo dos servidores **REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA**, **ZENILDA SOUZA SANTOS** e **CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO**, publicada no Diário Oficial número 3422, no dia 15 de fevereiro de 2022, no qual fora informado o deslocamento destes servidores nos dias 26 e 27 de janeiro de 2022 para a zona rural de Vilhena, entretanto os deslocamentos foram cancelados por motivo de licença e atestado médico, sendo os valores devidamente estornados. Dito isto, fica corrigida a informação acerca dos deslocamentos para a zona rural nos dias 26 e 27 de janeiro de 2022.

Respeitosamente

Vilhena, 16 de fevereiro de 2022

Diogo Renato Guntzel

Divisão de Controle de Diárias – CGM

**PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Livro 001 Fls. 02 Vol. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022**

Processo Administrativo nº. 4352/2021 e 127/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**. CNPJ nº 10.886.827/0001-06. Objeto: a aquisição de PASSAGEM TERRESTRE, que serão utilizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme Memorando nº. 958/2021/GABINETE, Justificativas de Compras, Termo de Referência, Cotação, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 150/2021/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços 027-2021, constantes dos Processos Administrativos n.ºs 4352/2021 e 127/2022.

Prazo: **12 (doze) meses**.
Valor: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
Data: 17.01.2022.

**Livro 001 Fls. 02 Vol. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022**

Processo Administrativo nº. 3924/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ nº 14.045.720/0001-88. Objeto: a contratação de uma empresa especializada para execução da Obra de Construção do Centro Esportivo de Vilhena, localizado no setor 04, Quadra 87, Lote 01 – R, bairro Jardim Eldorado no paço do Estádio Municipal Arnaldo Lopes Martins (Portal da Amazônia) Vilhena/RO, conforme contrato de Repasse nº 888261/2019/MDR/CAIXA, Projeto Básico de Construção, Notas de Empenhos nºs. 3435 e 3450/2021, Plano de Trabalho, publicação de convênio no DOU, foto de satélite, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Quadro comparativo ND x D, composição unitária de custos, resumo cotação de preços e cotações, relações de materiais diversos, memórias de cálculos diversas, curva ABC, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, RRT e ART's (arquitetônico, projetos elétricos, complementares e orçamento) e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 3924/2021.

Prazo: **1080 (mil e oitenta) dias**
Valor: **R\$ 4.019.354,82 (quatro milhões, dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**
Data: 31.01.2022.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**ERRATA**

Processo Administrativo nº 19/2022
CONTRATO Nº 02/2022
Contratado: VIP VAP LTDA ME, CNPJ nº 13.805.717/0001-52.

CLÁUSULA 8ª: ONDE SE LÊ: DOS PRAZOS DE INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá início a partir da entrega da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato e terá vigência até 31/12/2021.

LEIA-SE:
DOS PRAZOS DE INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá início a partir da entrega da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato e terá vigência até 08/02/2023.

A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 3418 DE 09.02.2022.

ONDE SE LÊ: Prazo de vigência: Até 31/12/2022.
LEIA-SE: Prazo de vigência: Até 08/02/2023.

Vilhena (RO), 15 de fevereiro de 2022.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Diretor Geral SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022
Processo Administrativo: nº 70/2021/SAAE**

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.
Contratado: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 11.106.724/0001-30.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação da empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, reservas, remarcação, emissão, cancelamentos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, conforma termo de referência Nº 024/2021/SAAE, Edital de licitação nº 008/SAAE/2021, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Dotação: 15.001. 17.122.0003.2144 - 3.3.90.33.00.00
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 16/02/2022.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Diretor Geral

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**PORTARIA INTERNA**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Allan Fernando Nascimento Paulino Lira, portador do CREA nº 5069373062 D/SP e do CPF nº 011.573.112-10, para ser o fiscal da obra pública "Pavimentação Asfáltica, Construção de Passeios e Drenagem Pluvial no Bairro Green Ville e Setores 08A, 09, 15 e 17," oriunda do Processo Administrativo nº 3667/2021/SEMOSP, Contrato nº 111/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 21 de dezembro de 2021.

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Engenheira Civil Camila Menezes de Mendonça, portadora do CREA nº 16859 D/RO e do CPF nº 015.836.882-77, para ser a fiscal da obra pública "Pavimentação Asfáltica, Construção de Passeios e Drenagem Pluvial no Bairro Green Ville e Setores 08A, 09, 15 e 17", oriunda do Processo Administrativo nº 3667/2021/SEMOSP, Contrato nº 111/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 21 de dezembro de 2021.

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 55.029/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.118.737,79.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.680 de 16 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.118.737,79 (um milhão, cento e dezoito mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.272 – Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Feiras Livres
4490.51.00.00 20140036 Obras e Instalações R\$ 960.019,00
4490.51.00.00 30000045 Obras e Instalações R\$ 158.718,79
TOTAL R\$ 1.118.737,79

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal, por meio do Contrato de Repasse nº 909570/2020/MDR/CAIXA, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 158.718,79 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.030/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 500.066,76 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.681 de 16 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 500.066,76 (quinhentos mil, sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800271.154 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
4490.52.00.00 60140037 Equipamentos e Material Permanente R\$ 165.275,66
4490.52.00.00 30000044 Equipamentos e Material Permanente R\$ 334.791,10
TOTAL R\$ 500.066,76

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação "Aquisição de Máquinas e Equipamentos" no Programa "Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais e Agroindústrias" da Secretaria Municipal de Agricultura nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.031/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 227.255,32 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.682 de 16 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 227.255,32 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios
3350.41.00.00 60000000 Contribuições R\$ 63.003,12
3390.30.00.00 60000000 Material de Consumo R\$ 40.000,00
3390.39.00.00 60000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 100.030,20
4490.52.00.00 60000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 24.222,00
TOTAL R\$ 227.255,32

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios” no Programa “Vilhena em Desenvolvimento” da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e nos Anexos das Leis nºs 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.032/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 232.959,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.683 de 16 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 232.959,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.267 – Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo
3390.36.00.00 60140036 Outros Serviços de Terceiros – P. Física
R\$ 173.109,00
3391.47.00.00 60140036 Obrigações Tributárias e Contributivas
R\$ 59.850,00
TOTAL R\$ 232.959,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo” no Programa “Esporte é Vida” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.033/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 841.313,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.684 de 16 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 841.313,00 (oitocentos e quarenta e um mil e trezentos e treze reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200091.206 – Aquisição de Parques Infantis
4490.52.00.00 60140037 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 756.000,00
4490.52.00.00 30000044 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 85.313,00
TOTAL R\$ 841.313,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Aquisição de Parques Infantis” no Programa “Esporte é Vida” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.034/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.027.284,94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.685 de 16 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.027.284,94 (um milhão, vinte e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200091.200 – Construção de Quadras de Futebol
4490.51.00.00 60140037 Obras e Instalações R\$ 924.556,45
4490.51.00.00 30000044 Obras e Instalações R\$ 102.728,49
TOTAL R\$ 1.027.284,94

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Construção de Quadras de Futebol” no Programa “Esporte é Vida” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.035/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 225.216,43 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.688 de 16 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 225.216,43 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3330.93.00.00 60130037 Indenizações e Restituições R \$
225.216,43
TOTAL R\$ 225.216,43

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Indenizações e Restituições” na Ação “Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.680/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.118.737,79 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.118.737,79 (um milhão, cento e dezoito mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.272 – Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Feiras Livres
4490.51.00.00 20140036 Obras e Instalações R\$ 960.019,00
4490.51.00.00 30000045 Obras e Instalações R\$ 158.718,79
TOTAL R\$ 1.118.737,79

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal, por meio do Contrato de Repasse nº 909570/2020/MDR/CAIXA, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 158.718,79 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.681/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 500.066,76 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 500.066,76 (quinhentos mil, sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800271.154 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
4490.52.00.00 60140037 Equipamentos e Material Permanente R\$ 165.275,66
4490.52.00.00 30000044 Equipamentos e Material Permanente R\$ 334.791,10
TOTAL R\$ 500.066,76

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Aquisição de Máquinas e Equipamentos” no Programa “Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais e Agroindústrias” da Secretaria Municipal de Agricultura nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.682, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 227.255,32 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 227.255,32 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios
3350.41.00.00 60000000 Contribuições R\$ 63.003,12
3390.30.00.00 60000000 Material de Consumo R\$ 40.000,00
3390.39.00.00 60000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 100.030,20
4490.52.00.00 60000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 24.222,00
TOTAL R\$ 227.255,32

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios” no Programa “Vilhena em Desenvolvimento” da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e nos Anexos das Leis nºs 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.683/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 232.959,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 232.959,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.267 – Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo
3390.36.00.00 60140036 Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 173.109,00
3391.47.00.00 60140036 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 59.850,00
TOTAL R\$ 232.959,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo” no Programa “Esporte é Vida” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.684/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 841.313,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 841.313,00 (oitocentos e quarenta e um mil e trezentos e treze reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200091.206 – Aquisição de Parques Infantis
4490.52.00.00 60140037 Equipamentos e Material Permanente R\$ 756.000,00
4490.52.00.00 30000044 Equipamentos e Material Permanente R\$ 85.313,00
TOTAL R\$ 841.313,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Aquisição de Parques Infantis” no Programa “Esporte é Vida” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.685/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.027.284,94 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.027.284,94 (um milhão, vinte e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200091.200 – Construção de Quadras de Futebol
4490.51.00.00 60140037 Obras e Instalações R\$ 924.556,45
4490.51.00.00 30000044 Obras e Instalações R\$ 102.728,49
TOTAL R\$ 1.027.284,94

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Construção de Quadras de Futebol” no Programa “Esporte é Vida” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.686/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 225.216,43 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 225.216,43 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3330.93.00.00 60130037 Indenizações e Restituições R \$
225.216,43
TOTAL R\$ 225.216,43

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Indenizações e Restituições” na Ação “Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Thiago Douglas Bordignon Barasuol, portador do CREA nº 141366 D/PR e do CPF nº 082.887.069-16, para ser o fiscal da obra pública “Pavimentação Asfáltica, Construção de Passeios e Drenagem Pluvial no Bairro Green Ville e Setores 08A, 09, 15 e 17,” oriunda do Processo Administrativo nº 3667/2021/SEMOSP, Contrato nº 111/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 21 de dezembro de 2021.

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Planejamento



FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2022							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1059 / 2022							
DATA: 27/01/2022		PROTOCOLO:1059/2022			PROCESSO: 1059		
CONTRATANTE							
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: OI S.A							
CNPJ: 76.535.764/0001-43			Insc. Estadual:				
Endereço: SIA ASP LOTE DBLOCO B S N, S/N							
Bairro: SIA			Cidade: BRASILIA - DF			CEP: 71.215-000	
Telefone:							
OBJETO							
PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA.							
JUSTIFICATIVA							
DISPENSA JUSTIFICADA POR MEIO DA LEI Nº 8.666/93, EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA ANATEL E EXCLUSIVA NA REGIÃO.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0100101031000120013390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	84989	TELEFONIA FIXA OI PAGAMENTOS DE FATURA	SERV	1.00	3.600,00	3.600,00
						Total:	3,600.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
<p style="text-align: center;">_____ FRANCISLEI INÁCIO FRANÇA DA SILVA Presidente FCV</p>							

PORTARIA Nº 003/2022/FCV

NOMEIA **EDUARDO PORTELA DA SILVA** PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeação de **EDUARDO PORTELA DA SILVA**, para exercer interinamente com ônus o Cargo em Comissão de **CHEFE DE EVENTOS CULTURAIS E OFICINAS DE ARTES –CPC-03 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV**, no período de 07 de fevereiro a 08 de março de 2022, devido a titular **SUELEN MORAES DE LIMA**, encontra-se em gozo de férias.

Art. 2º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Presidente, Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2022.

Francislei Inácio França da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 50.894/2021

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
CONTRATO 005/2021/FCV**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2021/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISLEI INACIO FRANÇA DA SILVA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

Considerando a necessidade de atendimento do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666,93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

R E S O L V E

Art. 1º Designar ao servidor(a) **SUELEN MORAES DE LIMA**, detentor do Cargo de Chefe de Eventos Culturais e Oficinas de Arte, matrícula 54, para ser fiscal do Contrato nº 005/2021/FCV – Atentos Vilhena Monitoramento de Alarmes, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena (FCV, oriunda do Processo Administrativo nº 37/2021/FCV).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 03 de Dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 01 de Fevereiro de 2022

FRANCISLEI INACIO FRANÇA DA SILVA
Presidente

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49 / 2022**Natureza:****DATA:** 16/02/2022 **PROTOCOLO:** 1627 / 2022**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**CNPJ:** 34.370.234/0001-42**Insc. Estadual:****Endereço:** SCS QUADRA 2BLOCO C LOTE 99,**Bairro:** ASA SUL **Cidade:** BRASILIA - DF**CEP:** 70.314-900**Telefone:****OBJETO**

Pagamento de empresa especializada para realização de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento no SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ .34.370.234/0001-42 como executante, justifica-se em razão da especialização na área e trata-se de curso/treinamento/capacitação e-Social Escrituração Pública Digital da Folha de Pagamento conforme o manual simplificado S-10 de 17/05/2021 e Conceitos básicos sobre GFIP/SEFIP 8.4(Com Exposição prática no website do e-Social), aos servidores que atuam direta ou indiretamente com procedimentos de contratação, e movimentação de pessoal nos setores de recursos humanos responsável pelas informações na plataforma do governo.

JUSTIFICATIVA

O curso que terá o conteúdo ministrado por profissionais especialistas, onde terão o acesso para dúvidas e instruções no período de 2 meses de acesso. Esclarecemos que o treinamento é munido de normas, regras e dispositivos em torno da elaboração e envio dos eventos para o Ambiente Nacional do e-Social. Buscando capacitação e estar atualizado com a legislação, proporcionando padronização, uniformização de procedimentos e trâmites, com outras esferas dos poderes estaduais. Assim para que o Município possa garantir o envio dos eventos conforme informações das tabelas, com os dados do Órgãos Públicos e as fases de implantação do e-social que iniciou em 21/07/2021, de acordo com art. 3º da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, e recentemente consolidou o cronograma faseando de implantação do e-Social, e a publicação da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 76/2020.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0400104128000320713390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0400104128000320713390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	82572	Pagamento de Taxa de InSCRIÇÃO de Curso	Und	2,00	1,390.0000	2,780.00
Total:							2,780.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

JOSÉ VALDENIR JOVINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTA DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, convoca à todos os representantes legais / titulares - microempreendedores individual – MEI, que celebraram contratos com o município de Vilhena para concessão de uso de espaço público, especificamente dos “quiosques” construídos na Praça Pe. Ângelo Spadari – Centro (2.012) e na Praça do Mensageiro – Avenida Paraná (2.014), a comparecem na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, localizada na Rua Rony de Castro Pereira s/n, Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela, Paço Municipal, Bairro Jardim América, nesta cidade, dentro do prazo de 30 dias a partir da publicação desta nota, em horário de expediente de funcionamento da prefeitura (SEMAD), das 07h às 13 h , para ato de assinatura e entrega de Termo Aditivo dos referidos contratos.

Vilhena, 16 de fevereiro de 2.022

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto nº 54.836/2022



SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22 / 2022

Natureza:

DATA: 16/02/2022 PROTOCOLO: 875 / 2022

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: E N TOLEDO

CNPJ: 01.503.138/0001-76

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA CAPITÃO CASTRO, 4807

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-228

Telefone:

OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED - INSTALAÇÃO DE ESCOLAS QUE PASSAM POR REFORMAS E AMPLIAÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA CAPITÃO CASTRO Nº 4777 E 4807, BAIRRO CENTRO, IMÓVEL URBANO Nº 18, 19, 20, 21, 22 E 23, DA QUADRA 25, DO SETOR 02, NO MUNICÍPIO DE VILHENA - RO

JUSTIFICATIVA

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED - INSTALAÇÃO DE ESCOLAS QUE PASSAM POR REFORMAS E AMPLIAÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA CAPITÃO CASTRO Nº 4777 E 4807, BAIRRO CENTRO, IMÓVEL URBANO Nº 18, 19, 20, 21, 22 E 23, DA QUADRA 25, DO SETOR 02, NO MUNICÍPIO DE VILHENA - RO

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700112365007322733390390000	001008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700112365007322733390390000	001008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700312361007320753390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700312361007320753390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	93742	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SEMED - INSTALAÇÃO DE ESCOLA, LOCALIZADO NA AVENIDA CAPITÃO CASTRO Nº 4777 E 4807, BAIRRO CENTRO, IMÓVEL URBANO Nº 18, 19, 20, 21, 22 E 23, DA QUADRA 25, DO SETOR 02, NO MUNICÍPIO DE VILHENA - RO.	MES	12.00	13,500.0000	162,000.00
1	2	93742	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SEMED - INSTALAÇÃO DE ESCOLA, LOCALIZADO NA AVENIDA CAPITÃO CASTRO Nº 4777 E 4807, BAIRRO CENTRO, IMÓVEL URBANO Nº 18, 19, 20, 21, 22 E 23, DA QUADRA 25, DO SETOR 02, NO MUNICÍPIO DE VILHENA - RO.	MES	12.00	13,500.0000	162,000.00

Total: 324,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

 EDUARDO TOSHIYA TSURU

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 47 / 2022

Natureza:

DATA: 16/02/2022 PROTOCOLO: 877 / 2022 PROCESSO: 2186

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ROSANGELA M VELIAGO ME

CNPJ: 13.543.440/0001-37

Insc. Estadual:

Endereço: DIOGO GOMES CARNEIRO, 500

Bairro: JARDIM ROSA MARIA Cidade: São Paulo - SP

CEP: 05.547-030

Telefone:

OBJETO

Pagamento de formação continuada PROFA 20+ (programa de formação de professores alfabetizadores) para atender aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, mais especificadamente 120 (cento e vinte) professores, supervisores e coordenadores pedagógicos que atuam na rede de escolas

JUSTIFICATIVA

A solicitação para a contratação de curso destinado a professores, supervisores/coordenadores Pedagógicos que atuam no Ensino Fundamental e equipe da departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação se justifica pela necessidade de realizarmos ações formativas em torno de demandas novas e urgentes sobre os processos de ensino aprendizagem dos alunos matriculados na Rede Municipal de Vilhena. Estas demandas estão relacionadas principalmente ao período que compreende os anos de 2020 e 2021 em que vivenciamos o desafio da realização de aulas no formato não presencial, adaptadas ao período de isolamento social ocasionado pela pandemia da Covid 19. As experiências vivenciadas neste período provocaram impactos consideráveis na prática docente, pois os professores precisaram criar novas estratégias para continuar promovendo as aprendizagens necessárias aos alunos uma vez que não era possível estar em suas salas de aula para a realização de aulas presenciais. Considerando que a urgência do momento fez com que os professores improvisassem e organizassem suas aulas, muitas vezes, sem a certeza de que estavam tomando as melhores decisões, neste momento assumimos a responsabilidade de promover ações formativas destinadas aos professores e supervisores/coordenadores pedagógicos considerando a necessária busca por construir novos saberes e, assim, poder conduzir os estudantes dessa rede rumo à novas aprendizagens.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700312361007320153390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700312361007320153390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	93662	Pagamento de formação continuada para servidores participarem de PROFA 20+ Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – 2022 – MÓDULO 1 (8 encontros).	SERV	2.00	10,500.0000	21,000.00
1	2	93663	Pagamento de formação continuada para servidores participarem de PROFA 20+ Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – 2022 – MÓDULO 1 e 2. (16 encontros).	SERV	3.00	13,000.0000	39,000.00

Total: 60,000.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 48 / 2022

Natureza:

DATA: 16/02/2022 **PROTOCOLO:** 876 / 2022 **PROCESSO:** 2187**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** ABAPORU ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO EIRELI**CNPJ:** 19.565.644/0001-55**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA JOÃO ROBERTO DE SOUZA,**Bairro:** ALTOS DE SUMARÉ **Cidade:** Sumaré - SP**CEP:** 13.175-450**Telefone:****OBJETO**

Constitui objeto deste Projeto Básico o pagamento de Assessoria em Planejamento, Avaliação e Formação Continuada para atender aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, aproximadamente 60 (sessenta) professores e coordenadores pedagógicos que atuam na rede de escolas de Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA

A solicitação para a contratação de curso destinado a professores, supervisores/coordenadores Pedagógicos que atuam no Ensino Fundamental e equipe da departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação se justifica pela necessidade de realizarmos ações formativas em torno de demandas novas e urgentes sobre os processos de ensino aprendizagem dos alunos matriculados na Rede Municipal de Vilhena. Estas demandas estão relacionadas principalmente ao período que compreende os anos de 2020 e 2021 em que vivenciamos o desafio da realização de aulas no formato não presencial, adaptadas ao período de isolamento social ocasionado pela pandemia da Covid 19. As experiências vivenciadas neste período provocaram impactos consideráveis na prática docente, pois os professores precisaram criar novas estratégias para continuar promovendo as aprendizagens necessárias aos alunos uma vez que não era possível estar em suas salas de aula para a realização de aulas presenciais. Considerando que a urgência do momento fez com que os professores improvisassem e organizassem suas aulas, muitas vezes, sem a certeza de que estavam tomando as melhores decisões, neste momento assumimos a responsabilidade de promover ações formativas destinadas aos professores e supervisores/coordenadores pedagógicos considerando a necessária busca por construir novos saberes e, assim, poder conduzir os estudantes dessa rede rumo à novas aprendizagens. A escolha por esta proposta se justifica ainda, por contar com um curso que está organizado de modo a trabalhar a partir de uma investigação das necessidades locais, promovendo assim uma ação personalizada, considerando as necessidades formativas das equipes pedagógicas de cada unidade da rede municipal de Vilhena que atende os alunos do Ensino Fundamental.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700312361007320153390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700312361007320153390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	93665	Pagamento de Assessoria em Planejamento, Avaliação e Formação Continuada "A coordenação pedagógica a favor da aprendizagem de todos na escola" a fim de atender aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e sua rede de escolas.	SERV	8.00	6,375.0000	51,000.00
Total:							51,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ERRATA DA PORTARIA Nº 074/2021/SEMUS, de 22 de outubro de 2021.****Onde se lê:**

NOMEIA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS EMPRESAS MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, WILLIAN SABINO SERVIÇOS MÉDICOS E ELY BITELLO BATISTA EIRELI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor WUELITON RODRIGO FERREIRA CASTILHO MARIANO em substituição a servidora SARA YAMONE ZYGOSKI PORTELA DA SILVA para fiscalização da prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência na Unidade Central COVID – 19 da Rede municipal de Saúde no enfrentamento ao COVID – 19 das empresas MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, WILLIAN SABINO SERVIÇOS MÉDICOS E ELY BITELLO BATISTA EIRELI, visando atender as necessidades da Unidade Hospital Regional de Vilhena, conforme descrições do constantes no chamamento público nº003/2021/SEMUS, Termo de Referência e Notas de Empenhos nº.2826 a 2828/2021 constantes no processo administrativo nº659/2021, que, com seus anexos.

Leia-se:

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS EMPRESAS MEDICAL CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, WILLIAN SABINO SERVIÇOS MÉDICOS E ELY BITELLO BATISTA EIRELI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor WUELITON RODRIGO FERREIRA CASTILHO MARIANO em substituição a servidora SARA YAMONE ZYGOSKI PORTELA DA SILVA para fiscalização da prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência na Unidade Central COVID – 19 da Rede municipal de Saúde no enfrentamento ao COVID – 19 das empresas MEDICAL CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, WILLIAN SABINO SERVIÇOS MÉDICOS E ELY BITELLO BATISTA EIRELI, visando atender as necessidades da Unidade Hospital Regional de Vilhena, conforme descrições do constantes no chamamento público nº003/2021/SEMUS, Termo de Referência e Notas de Empenhos nº.2826 a 2828/2021 constantes no processo administrativo nº659/2021, que, com seus anexos.

Vilhena, 16 de fevereiro de 2022.

Weslaine Cristina de Amorim
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 54.536/2021



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA No 030/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE ESTUDO ADICIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANDRO JOSÉ LANG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXVIII e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o artigo 3o da Resolução no 024, de 24 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder Gratificação por Curso de Estudo Adicional, nos termos do inciso IV, artigo 1o da Resolução no 024, de 24 de julho de 2019, ao servidor público municipal LEANDRO JOSÉ LANG, Matrícula no 400039, detentor do cargo de provimento efetivo de Analista de Controladoria, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, lotado na Diretoria Administrativa, a partir de 28 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Recursos Humanos no 008/2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 16 de fevereiro de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

Data: 16/02/2022

Processo Administrativo: 2 / 2022

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Insc. Estadual:

Endereço: AV LAURO SODRÉ, 3290

Bairro: BAIRRO DOS TANQUES Cidade: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.803-460

Telefone:

OBJETO

TELEFONIA FIXA - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA EMPENHO DE VALOR ESTIMATIVO REFERENTE AO PAGAMENTO DE FATURAS DO TELEFONE FIXO DA CÂMARA DE VEREADORES DE VILHENA/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022. O PROCEDIMENTO QUE AFASTA A LICITAÇÃO, FOI ANALISADO PELA DIRETORIA JURÍCA DESTA CASA, SENDO AO FINAL, FAVORÁVEL O PARECER EMITIDO ÀS FLS. 10-13 DOS AUTOS.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	360	PAGAMENTOS DE FATURAS	SRV	1.00	3.000,00	3.000,00
Total:							3.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.



EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ VALDENIR JOVINO (INTERINO)
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**